



Sumário

DECRETO.....	2
EXTRATOS TERMOS DE FOMENTOS	3
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
LEI	5
EXTRATOS	11
ADITIVO.....	14

DECRETO

DECRETO Nº 240/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.800,00(quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.365.1400.1.009- Construir e ampliar as unidades de ensino infantil	
000- Recursos Ordinários –livres	
88-44.90.51.00-Obra e instalações	R\$ 3.800,00
02.07- Secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo	
20.606.1850.2.024- Manutenção da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo	
000- Recursos Ordinários –livres	
196-33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ	R\$ 60.000,00
02.16- Secretaria de Finanças	
28.846.2150.0.004- Encargos e obrigações especiais do município	
000- Recursos Ordinários –livres	
279-33.90.47.00- Obrigações tributários e contributivas	R\$ 100.000,00
03.03- Fundo Municipal de saúde	
10.301.1300.2.034- Manutenção consórcios intermunicipais de saúde CISOP	
303- Saúde –receitas vinculadas	
309-33.71.70.00- Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 463.800,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso e/ou excesso de arrecadação da seguinte fonte:

000- Recursos Ordinários –livres	<u>R\$ 463.800,00</u>
Total	R\$ 463.800,00

Art. 3º Este decreto altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ORDEM CRONOLÓGICA: 02 **DATA:** 11/12/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE – APAE
VALOR: R\$ 10.000,00 (CENTO MIL REAIS)
PROCESSO Nº 03/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
GERALDO DE MORAES CORREA – Assinante do Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ORDEM CRONOLÓGICA: 01 **DATA:** 11/12/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE – APAE
VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
PROCESSO Nº 04/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito
GERALDO DE MORAES CORREA – Assinante do Termo de Fomento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 135/2024, Inexigibilidade nº 28/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Art. 31.

OBJETO: Repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste - APAE.

VENCEDORES:

APAE - ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APAE - ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCIONAIS					
1	1	Un	Repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste - APAE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Formosa do Oeste – PR, 11 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº 1.117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e institui o Fundo Municipal do Esporte do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE****CAPÍTULO I****DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte (CME), vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado consultivo e fiscalizador das políticas públicas de esporte a serem desenvolvidas no Município, e objetiva institucionalizar a relação entre a administração pública e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, participando da elaboração e da fiscalização da política esportiva em Formosa do Oeste.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

III - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município, destinados às atividades esportivas;

V - manifestar-se sobre a matéria atinente ao esporte do Município;

VI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;

VII – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;

VIII – elaborar e aprovar o Regimento da Conferencia Municipal de Esporte.

CAPÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte, constituído de forma paritária por membros governamentais e da sociedade civil, compor-se-á de 6 (seis) membros e respectivos suplentes, a saber:

I - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

III - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - três representantes da Sociedade Civil ligadas ao Esporte.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o inciso IV, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo procederá à nomeação dos membros do CME por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva.

Art. 8º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 10. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 11. Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de seus objetivos.

Art. 12. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, o CME aprovará o seu regimento interno.

TÍTULO II

INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVO

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte – FME, com a objetivo de destinar recursos para a gestão da política municipal de esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 14. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Esporte:

I – dotações orçamentárias a ele destinado;

II – transferências da União;

III – transferência do Estado do Paraná;

IV – recurso:

a) oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

b) contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

c) advindos da arrecadação resultante da permissão de uso, a título oneroso, de áreas municipais, tais como quadras esportivas ou poliesportivas, estádios, bares, lanchonetes, espaços publicitários e demais espaços situados em bens públicos relacionados ao esporte e que, de alguma forma, possam ser explorados economicamente;

V – patrocínios;

VI – por outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO

Art. 15. O Fundo Municipal do Esporte será administrado pela Secretária Municipal de Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I – programas:

a) de formação e iniciação esportiva, desenvolvidas pelo município ou entidades sem finalidades lucrativas;

b) de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

c) de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

d) voltados ao esporte de rendimento, em especial ao fortalecimento individual ou equipes participantes de campeonatos nacionais.

II – despesas:

a) com a organização, implementação, manutenção e gestão de eventos esportivos organizados pelo do Município;

b) para o funcionamento de conselhos e comissões inerentes ao desenvolvimento e execução de políticas públicas de esporte, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros e membros de comissões no exercício de suas funções;

c) de locomoção, de hospedagem e alimentação de delegações oficiais em representação do Município em competições nacionais organizadas por entes do Sistema Esportivo Nacional;

d) outras definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte, observada legislação vigente;

Art. 16. Compete a Secretaria Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 18. A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal do Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 89/2024 **DATA:** 09/12/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos para Casa Lar Bem Viver equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferta o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VALOR: 6.011,82 (seis mil e onze reais e oitenta e dois centavos)

DATA DE INICIO: 09/12/24

VALIDADE ATÉ: 09/03/25

PROCESSO N° 128/2024

MODALIDADE: N° 46/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052100000	5622	192	8	243	1201	5	0	22

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 88/2024 **DATA:** 09/12/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: E A MELZZI MARCHINI ME

OBJETO: Aquisição de brinquedos para Casa Lar Bem Viver equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferta o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VALOR: 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)

DATA DE INICIO: 09/12/24

VALIDADE ATÉ: 09/03/25

PROCESSO N° 128/2024

MODALIDADE: N° 46/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052100000	5622	192	8	243	1201	5	0	22

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito

ELIANA APARECIDA MELZZI – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL**ORDEM CRONOLÓGICA:** 87/2024 **DATA:** 09/12/24**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**OBJETO:** Aquisição de brinquedos para Casa Lar Bem Viver equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferta o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**VALOR:** 968,99 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**DATA DE INICIO:** 09/12/24**VALIDADE ATÉ:** 09/03/25**PROCESSO Nº** 128/2024**MODALIDADE:** Nº 46/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052100000	5622	192	8	243	1201	5	0	22

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito**CESAR LUIS BUZZACARO** – Assinante do contrato**EXTRATO CONTRATUAL****ORDEM CRONOLÓGICA:** 86/2024 **DATA:** 09/12/24**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER**OBJETO:** Aquisição de brinquedos para Casa Lar Bem Viver equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferta o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**VALOR:** 1.766,32 (mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**DATA DE INICIO:** 09/12/24**VALIDADE ATÉ:** 09/03/25**PROCESSO Nº** 128/2024**MODALIDADE:** Nº 46/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
449052100000	5622	192	8	243	1201	5	0	22

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito**AMARILDO KRAMER** – Assinante do contrato**ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.139-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, sediada na Rua Sequoia, 96 Jd Pinheiros Maringá, Estado Paraná, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **CRISTINA MORO COSTA**, inscrito no CPF nº 172.466.788-24, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº

114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação no Memorando 4.289/2024, acrescer ao valor do contrato a quantia de R\$ 19.784,25 (dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais, e vinte e cinco centavos) equivalente a 25% do valor inicial do contrato nº 43/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo consta no contrato: **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.** 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

VIA SOM BRASIL LTDA- ME

CRISTINA MORO COSTA

CPF: 172.466.788-24

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EB5-F7E5-5471-CCEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 11/12/2024 18:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/0EB5-F7E5-5471-CCEB>